



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n - Centro - CEP: 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 - Tel./fax: (75) 3334-1121

LEI N.º 963 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de LENÇÓIS, para o exercício financeiro de 2022 e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento – Programa do Município de **LENÇÓIS** para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – o orçamento fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Municipal;

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados;

Parágrafo único – os valores desta Lei e de seus anexos estão expressos a preços de julho de 2021.

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total, nos orçamentos fiscal e seguridade social é estimada em R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais).

Art. 3º - As receitas, decorrentes da arrecadação, pelo Tesouro Municipal, de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento: